



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 25 de julho de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 413/2025

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 43/2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Projeto de Lei que "Institui o Projeto Doe e Adote Mudanças de Árvores Nativas e Frutíferas e dá outras providências"

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Concluimos que o Projeto de Lei nº 043/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal o qual INSTITUI O PROJETO DOE E ADOTE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E FRUTÍFERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, dentro do nosso juízo de competência, não verificamos nenhuma inconstitucionalidade.

Quanto mérito, deixamos de se pronunciar, sendo essa competência exclusiva das Comissões Temáticas e do Soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Por fim, quero aqui registrar para que esta Augusta Casa de Leis, após a tramitação da **PLO 043/2025**, se atente quanto aos prazos decorrentes do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Marilândia/ES.

Próxima Fase: Análise para inclusão no Expediente

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370037003300380031003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **25/07/2025 10:44**

Checksum: **6175849EBEAC37EB9C9DA0231502423014E8EF69E422C6A842C30A62EE24B9A8**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003300380031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.